



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CONSELHO ACADÊMICO**

Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para eleição dos Coordenadores de Cursos do IFMG – *Campus* São João Evangelista.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1329, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 2, página 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 015 de 15 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regulamento para eleição de Coordenadores de Cursos do *Campus* São João Evangelista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, que passa a fazer parte desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE PAULA

Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* São João Evangelista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CONSELHO ACADÊMICO

Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS COORDENADORES DE CURSOS DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS: CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**

O presente documento tem como objetivo normatizar a escolha de Coordenadores dos Cursos Superiores e dos Cursos Técnicos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus São João Evangelista, respeitando o que determina o Art. 98 do Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG e o Art. 93 do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

Art. 1º - Todos os Cursos Superiores e Técnicos do IFMG Campus São João Evangelista, assim como a área propedêutica do ensino médio, terão seus Coordenadores eleitos pelos membros titulares do Colegiado do respectivo curso e demais docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no Curso nos últimos dois anos.

§ 1º - O Coordenador eleito será designado pelo Diretor Geral do campus para mandato de dois anos, sendo permitida sua recondução por mais um mandato, após novas eleições.

§ 2º - No caso de cursos recém-criados, o Coordenador será indicado pelo Diretor Geral do Campus São João Evangelista para mandato de seis meses, dentro dos quais deve ser realizado processo de eleição conforme descreve este regulamento.

Art. 2º - O processo de eleição para Coordenador ocorrerá na forma de consulta ao Colegiado de Curso e aos docentes efetivos.

§ 1º - Faltando 30 dias para findar o mandato do atual Coordenador a Coordenação Geral ao qual o curso está vinculado dará início a um novo processo de escolha de Coordenador. § 2º - Todos os membros titulares do Colegiado do Curso e os docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos estarão aptos a votar.

§ 3º - Para os cursos técnicos, os professores da área técnica votarão apenas nas eleições para as coordenações de cursos técnicos e os professores da área propedêutica votarão apenas nas eleições para coordenação da área propedêutica do ensino médio.

Art. 3º - O coordenador de curso deverá estar enquadrado no quadro efetivo, em regime de dedicação exclusiva e encontrar-se em efetivo exercício, ou seja, excluindo-se os afastados integral ou parcialmente.

Art. 4º – Poderão se candidatar a Coordenador os docentes com formação em área específica do curso ou em áreas afins, conforme Anexo I, respeitando-se os critérios pertinentes no caput do artigo 3º.

§ 1º - A candidatura será registrada junto à CGGPG para as vagas de Coordenadores dos Cursos Superiores e junto à CGEMT para as vagas de Coordenadores dos Cursos Técnicos e ensino médio num prazo máximo de três dias úteis, a contar da data de início do processo eleitoral divulgada pela Coordenação Geral ao qual o curso está vinculado, nos horários de expediente divulgados pelo setor, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio (Anexo II).

§ 2º - A relação de candidatos será divulgada no site do IFMG Campus São João Evangelista no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CONSELHO ACADÊMICO

Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

§ 3º- Os candidatos terão três dias úteis, a contar da data de encerramento das inscrições, para realizar a divulgação de sua candidatura.

§ 4º- Não havendo candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral e/ou Direção de Ensino e designado pelo Diretor Geral do campus.

§ 5º - Uma vez eleito ou indicado pela Direção o coordenador deverá atuar como docente no curso ao qual esteja coordenando.

Art. 5º- A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão Eleitoral indicada pela Coordenação Geral ao qual o curso está vinculado.

Parágrafo único- A comissão eleitoral será composta pelo Coordenador Geral e dois docentes que atuam no curso, desde que não tenham interesse em se candidatar ao cargo.

Art. 6º- A votação será realizada, em dia, horário e local a serem determinados pela Comissão Eleitoral e divulgados no sítio institucional <www.sje.ifmg.edu.br>, respeitando-se um prazo mínimo de sete dias úteis, a partir da deliberação da eleição e instituição da comissão eleitoral, pela CGGPG ou pela CGEMT.

§ 1º- Terminado o horário de votação, a comissão eleitoral procederá à contagem dos votos e encaminhará oficialmente o resultado à Diretoria de Ensino para proceder ao encaminhamento do processo de designação.

Art. 7º - No caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, a instituição terá um prazo de 30 (trinta) dias para organizar um novo processo eleitoral.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão eleitoral, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e em última instância, pelo Diretor Geral.

São João Evangelista, 17 de novembro de 2017

JOSÉ ROBERTO DE PAULA

Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* São João Evangelista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CONSELHO ACADÊMICO

Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TABELA DE ÁREAS AFINS

	Curso	Áreas afins
ENSINO SUPERIOR	Administração	<ul style="list-style-type: none">– Administração– Administração Pública– Ciências Contábeis
	Agronomia	<ul style="list-style-type: none">– Agronomia– Engenharia Florestal– Engenharia Agrícola– Licenciatura em Ciências Agrícolas– Medicina Veterinária– Zootecnia
	Engenharia Florestal	<ul style="list-style-type: none">– Agronomia– Engenharia Florestal– Engenharia Agrícola– Engenharia Sanitária e Ambiental
	Licenciatura em Matemática	<ul style="list-style-type: none">– Matemática– Probabilidade e Estatística– Pedagogia
	Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none">– Ciência da Computação– Sistemas de Informação
ENSINO MÉDIO	Agrimensura	<ul style="list-style-type: none">– Agronomia– Engenharia Florestal– Engenharia Agrícola– Engenharia de Agrimensura
	Agropecuária	<ul style="list-style-type: none">– Agronomia– Engenharia Florestal– Engenharia Agrícola– Licenciatura em Ciências Agrícolas– Medicina Veterinária– Zootecnia
	Informática	<ul style="list-style-type: none">– Ciência da Computação– Sistemas de Informação
	Nutrição e Dietética	<ul style="list-style-type: none">– Engenharia de Alimentos– Nutrição– Economia Doméstica
	Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">– Qualquer Licenciatura– Pedagogia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CONSELHO ACADÊMICO

Avenida Primeiro de Junho, nº. 1043, Bairro Centro, São João Evangelista, CEP 39705-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO À CANDIDATURA DE COORDENADOR DE CURSO

Protocolo: _____ Curso: _____

Número do Candidato: _____

Nome do Candidato: _____

Matrícula SIAPE: _____ *E-mail:* _____

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no Regulamento para Eleição de Coordenador de Curso do IFMG – Campus São João Evangelista assim como das atribuições do cargo descritas nas resoluções 030 e 031 de 14 de dezembro de 2016 e demais competências atribuídas pelo conselho acadêmico do campus.

São João Evangelista, _____ de _____ de _____.

Candidato a Coordenador de Curso

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Candidato

Protocolo: _____ Curso: _____

Número do Candidato: _____

Nome do Candidato: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Responsável na Recepção